



6) BIBLIOGRAFIA

- Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78, do MTE.
- Manual de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, FUNDACENTRO, 185 pág. São Paulo.
- Decreto 3.048 de 06/05/99 - Regulamento da Previdência Social.
- Instruções Normativas INSS/DC.

7) METODOLOGIA EMPREGADA

A análise de possíveis agentes agressivos se deu de forma qualitativa dos vários locais de trabalho, sendo que enquadramento ou não destes agentes se dá baseado na inspeção do local de trabalho e as condições de nocividade ou não deste local, bem como a habitualidade da função exercida.

Por outro lado, para os agentes que devem ser quantificados, a metodologia de medição varia de acordo com o tipo de agente envolvido na atividade.

1) NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (RUIDO):

Na avaliação dos Níveis de Pressão Sonora nos vários postos de trabalho da empresa foi utilizado o Método da Dosimetria. A dosimetria tem por objetivo verificar a dose de ruído que os trabalhadores estão expostos durante a jornada de trabalho.

Quanto a Dose de Ruído, temos, que se durante uma jornada de trabalho ocorrerem dois ou mais períodos de exposição a diferentes níveis de ruído ou houver variação considerável nos níveis de determinado posto de trabalho, deve-se considerar os seus efeitos combinados, de forma que a soma das seguintes frações:

$$D = \frac{C_1}{T_1} + \frac{C_2}{T_2} + \frac{C_3}{T_3} + \dots + \frac{C_n}{T_n}$$

Exceder a 1,0 (um), a exposição estará acima do limite de tolerância estipulado pela Portaria 3.214/78, em sua NR-15, Anexo 01, onde:

D = Dose de Ruído.

C = Tempo de Exposição ao ruído sob um determinado nível de ruído.

T = Tempo máximo permitido a este nível de ruído.



VSM/MS

Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.

50
10
4

Assim, a dose de ruído pode ser expressa em valores decimais ou em porcentagens, onde a unidade 1,0 corresponde a 100%. Na avaliação por nós executada, levamos em consideração o critério do Decreto 3.048/99, em seu Anexo IV, o qual estabelece que a exposição deva ser superior a 85 dB(A) e de forma habitual e permanente, não ocasional e nem intermitente ou ser inerente à função desempenhada.

O critério para avaliação adotado para dosimetria para este caso será:

Nível Base do Critério (NBC)	Límiar Mínimo de Lesão (LML)	Fator Duplicativo de Dose (FDD)	Nível Teto (NT)
85 dB(A)	60 dB(A)	5 dB	115,0 dB

8) APARELHAGEM UTILIZADA

- Dosímetro/decibelímetro marca QUEST ELECTRONICS NOISE DOSIMETER modelo MICRO-15 Série EV1090032A.
- Luxímetro BBC Metrawatt.

Três Passos, abril de 2004.

Eng.º **VANIUS JOSÉ SARAIVA**
CREA/RS 53.682